



PORTARIA N° 01, de 12 de fevereiro de 2019.

**Dispõe sobre o abastecimento de veículos nos projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional e inovação e dá outras providências.**

O **Diretor Executivo da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural - FUNDECC**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 24, II de seu ato constitutivo,

**Considerando** a necessidade de disciplinar o abastecimento de veículos em projetos institucionais gerenciados pela FUNDECC;

**Considerando** a necessidade de promover maior controle no abastecimento de veículos no sistema de registro de preço gerenciado por esta fundação de apoio;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Os abastecimentos de veículos vinculados em projetos institucionais sob gestão financeira da FUNDECC serão permitidos somente se houver previsão específica no plano de trabalho de cada projeto.

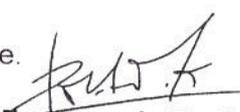
**Parágrafo único.** No caso de previsão de locação de veículos em projetos específicos, os pedidos de abastecimentos deverão ser protocolados no sistema conveniar para aprovação do Setor de Projetos e, posteriormente, serão encaminhados ao Setor de Compras para liberação da autorização de fornecimento.

**Art. 2º.** Fica expressamente proibido o abastecimento de qualquer veículo, sem a autorização/requisição assinada pelo Setor de Compras.

**Parágrafo único.** É vedado o uso de veículos particulares, bem como seu abastecimento na execução das atividades inerentes aos projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional e inovação, nos termos do art. 31, Decreto nº 47.045/2016.

**Art.3º.** Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Dê-se ciência e cumpra-se.

  
**Rilke Tadeu Fonseca de Freitas**  
**Diretor Executivo**

